



# CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

## PODER LEGISLATIVO

PALÁCIO VEREADOR ALBERTO RIBEIRO PINTO

### MOÇÃO 004/2023

*Moção de apelo ao Prefeito Municipal, em favor da instituição de uma tarifa zero no Serviço de Transporte Coletivo Público de Passageiros do Município de Embu-Guaçu.*

Os Vereadores Clebinho Jogador, Joaquim da Aposentadoria, Edmilson Cabelereiro e Prof. Colle nos termos do inciso IV do artigo 152 da Resolução nº 001/91, apresenta MOÇÃO DE APELO AO PREFEITO MUNICIPAL, EM FAVOR DA INSTITUIÇÃO DE UMA TARIFA ZERO NO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO PÚBLICO DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE EMBU-GUAÇU, pelos motivos abaixo expostos:

O Transporte Público Coletivo Urbano hoje é um dos grandes problemas sociais no Brasil e é inegavelmente uma das maiores adversidades de mobilidade nas cidades grandes e médias do país, com congestionamentos cada vez mais volumosos e um deslocamento ineficiente e excludente, dada a precariedade e inadequação das frotas de ônibus, com quantidade reduzida, limitação das linhas, duração das viagens e o alto preço da tarifa, que onera em demasia a população.

Assim, a população fica cerceada de seu direito ao transporte com qualidade e quantidade e, portanto, vê prejudicados diversos outros direitos sociais assegurados pela Constituição Federal e pela Declaração Universal dos Direitos Humanos. Os direitos à educação, à saúde, à cultura, ao lazer e a outros, encontram-se restringidos por estarem mediados por uma tarifa.

Também o acesso aos equipamentos e serviços públicos fica restrito, já que esses estão concentrados de modo geral no centro do nosso município, ao passo que a maioria dos nossos munícipes vive em bairros afastados e está condicionado ao uso de um transporte coletivo pelo qual nem todos podem pagar.

Esse serviço é essencial, está ligado às necessidades inadiáveis da comunidade que, se não forem atendidas, colocam em perigo iminente a sobrevivência, a saúde e a segurança da população. O Transporte Coletivo Urbano e os serviços públicos são abordados como direitos necessários à existência das cidades sustentáveis no Estatuto das Cidades. Se a Lei considera o transporte um serviço essencial para a cidade e para o bem-estar dos cidadãos, deve-se garantir a todos o acesso a ele da forma mais ampla possível, digna e sem interrupções.

O poder público deve estar, por conseguinte, autorizado a subsidiá-lo de forma a garantir a gratuidade deste serviço e impor em decorrência de sua essencialidade formas de viabilizar, também economicamente a liberdade de locomoção de todo e de cada indivíduo.



**CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**PALÁCIO VEREADOR ALBERTO RIBEIRO PINTO**

Neste sentido, em setembro de 2015 foi promulgada a Emenda Constitucional 90/15, que garantiu o transporte como um direito social. O tema foi incluído na Constituição Federal, que já previa como direitos dos cidadãos a educação; a saúde; a alimentação; o trabalho; a moradia; o lazer; a segurança; a previdência social; a proteção à maternidade e à infância; e a assistência aos desamparados.

Assim, o transporte público é um serviço fundamental para permitir o acesso às necessidades básicas do cidadão moderno, que precisa deslocar-se de um ponto a outro. Para que a cidade funcione bem é preciso que o transporte seja eficiente. Quanto menor o tempo de deslocamento, mais liberdade uma pessoa terá para realizar outras atividades, produtivas ou não. Além disso, quanto mais agradável o meio de transporte, maiores os benefícios diretos para o munícipe ao longo do percurso realizado.

Sugerimos então que o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal José Antônio Pereira, em primeiro momento encaminhe a esta Casa de Leis, um Projeto de Lei Instituindo o Fundo Municipal de Transporte e Trânsito Urbano – FMTU vinculando ao Conselho Municipal de Transporte, disposto na Lei Complementar nº 176 de 2022 que organiza e regulamenta o transporte público em nosso município. E que posteriormente envie Projeto de Lei dispondo sobre a criação de um Programa denominado “Tarifa Zero” no transporte coletivo municipal, garantindo acesso ao nosso município gratuito, melhorando a circulação dos mesmos e reduzindo a desigualdade social.

Sendo assim, com grande clamor, apresento esta MOÇÃO DE APELO, requerendo, estes parlamentares, bem como os demais vereadores que venham a subscrevê-la, na forma regimental, que o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal José Antônio Pereira realize estudos EM FAVOR DA INSTITUIÇÃO DE UMA TARIFA ZERO NO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO PÚBLICO DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE EMBU-GUAÇU.

Que cópia da deliberação do Plenário seja encaminhada ao Prefeito Municipal e a Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte.

Câmara Municipal de Embu-Guaçu, 28 de fevereiro de 2023.

Clebinho Jogador  
Vereador

Edmilson Cabeleireiro  
Vereador – MDB

Joaquim da Aposentadoria  
Vereador – PP



**CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**PALÁCIO VEREADOR ALBERTO RIBEIRO PINTO**

**APOIO:**

**Maicon Siqueira**  
Vereador – PSC

**Engenheiro Barros**  
Vereador – PTB

**Carlinhos**  
Vereador – REPUBLICANOS

**Prof. Carlos Shyton**  
Vereador – CIDADANIA

**Joãozinho do Cavalo**  
Vereador – PTB

**João Sené**  
Vereador – DEM

**Toninho Valflor**  
Vereador Presidente – MDB

**Isaias Coelho**  
Vereador – CIDADANIA

**Lucas da Saúde**  
Vereador – PSC

**Professor Colle**  
Vereador – MDB